

Carta em defesa das terras públicas e da democracia

Em 11 de agosto de 2022, nas arcadas da Faculdade de Direito do Largo São Francisco, foi lida a “Carta às brasileiras e aos brasileiros, em defesa do Estado Democrático de Direito”. Às vésperas do início da campanha eleitoral daquele ano parte da sociedade veio a público lembrar a penosa luta pela reconquista da democracia e a grandeza da Constituição Federal de 1988, nosso pacto maior.

Ao mesmo tempo em que enalteceu a defesa da Democracia, a Carta de 2022 enfatizou que ainda há muito a ser feito pois, “vivemos em um País de profundas desigualdades sociais, com carências em serviços públicos essenciais, como saúde, educação, habitação e segurança pública. Temos muito a caminhar no desenvolvimento das nossas potencialidades econômicas de forma sustentável”, dizia o documento.

Certamente poderíamos acrescentar a essa caminhada a necessária execução de uma política de reforma agrária que seja realmente capaz de garantir a democratização do acesso à terra aos trabalhadores rurais, gerando renda para quem vive no campo e o direito de todos e todas à alimentação saudável, reduzindo a fome e a insegurança alimentar que afligem o nosso povo, nos lares e ruas, no campo e na cidade.

Neste contexto social, a defesa pública do estado democrático de direito garantiu ao Brasil eleições livres e a solidez de suas instituições, mesmo após diversos episódios antidemocráticos vividos em um passado recente. Ao dialogarem entre si, as instituições contribuíram e contribuem para a busca do pleno exercício das liberdades, objetivando afiançar uma sociedade mais justa, igualitária e fraterna, com garantia aos direitos sociais e individuais e ao bem-estar de modo geral. É na prerrogativa deste conjunto de liberdades e direitos constitucionais que mais uma vez conclamamos a sociedade.

Nos próximos dias terá início o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.326 de 2022 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em que partidos políticos e movimentos sociais somam esforços na Ação para declarar inconstitucional a Lei Estadual nº 17.557 de 2022. Esta Lei, a despeito de regularizar terras devolutas, entrega a última grande porção de terras públicas do estado de São Paulo justamente aos fazendeiros que se beneficiaram de um longo processo fraudulento, a grilagem de terras, em áreas localizadas principalmente na região conhecida como Pontal do Paranapanema.

Por terras públicas devolutas entende-se áreas com ausência completa de destinação anterior por parte do Estado, a quem quer que seja. Assim, estamos tratando de bens públicos por excelência, que integram o patrimônio do Estado. Terras essas cujos desígnios, por imperativo constitucional do artigo 188 da Constituição Federal, devem ser destinadas à ordenação da ocupação rural e urbana, ferramentas cardiais para erradicar a pobreza e reduzir desigualdades, objetivos de nossa nação, nos termos do artigo 3º, inciso III da Constituição.

A Lei Estadual 17.557, ao contrário do que prevê a Constituição, oficializa a entrega de grandes porções de terras públicas devolutas aos fazendeiros chamados grileiros, em troca de pagamentos simbólicos, equivalentes a 10% do valor da terra nua, ou seja, com até 90%

de desconto. Uma legislação que viola princípios orçamentários, permitindo renúncia de receitas do Estado em favor de particulares, sem caracterização de interesse público; que não garante a conservação ambiental das áreas públicas devolutas e que não se integra a uma política agrícola. A Lei estadual 17.557 é uma clara violação ao uso social da terra.

Em 2022, uma vigília cívica pactuou unidade em favor da democracia, em um contexto eleitoral. Agora, em 2023, novamente conclamamos homens e mulheres, do campo, da cidade e das águas para uma ação coletiva em defesa das terras públicas estaduais e da reforma agrária. Sem reforma agrária não há democracia. Sem democracia não há justiça social.